



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1239/2019
De 28 de março de 2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE EXECUTORA, ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar a Unidade Executora 02.04.04 – ATIVIDADES CULTURAIS, na Função 13 – Cultura, Sub Função 392 – Difusão Cultural, Programa 0018 – Desenvolvimento Cultural e Turismo, Ação 129 - Programa de Ação Cultural – PROAC e a Ação 130 - Fomento a Língua Italiana junto a Secretaria de Educação e Cultura e incluir nos Anexos II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1.156/17 de 24 de outubro de 2017, e suas alterações e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal de 1.196/2018, de 26 de junho de 2018, e suas alterações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 133.489,31 (cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2019 - Lei Municipal nº 1228/2018, de 11 de dezembro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.04	ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0018.1.129	PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - PROAC	<u>120.000,00</u>
100.0065	PROAC	
02	Transferências e Convênios Estaduais	
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	100.000,00
01	Tesouro	
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	20.000,00
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.04	ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0018.1.130	FOMENTO A LINGUA ITALIANA	<u>13.489,31</u>
110.0000	Geral	
01	Tesouro	
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	13.489,31
	Total	<u>133.489,31</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo caput deste artigo ocorrerá com recursos provenientes de:

I – R\$ 113.489,31 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64, sendo R\$100.000,00 referente repasse do Governo do Estado de São Paulo, destinados à realização do Projeto "Programa de Artes" e R\$13.489,31 referente a repasse do Instituto Cultural Italo-Brasileiro (ICIB) para fomento a lingua Italiana;

II – R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei 4320/64, de conformidade com a codificação institucional, da funcional programática e categoria econômica, abaixo especificado:

Códigos	Especificação da Dotação	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SEC. MUN. DE TURISMO, PROM. E ESPORTE	
02.08.01	SEC. MUN. DE TURISMO, PROM. E ESPORTE	
27.812.0019.2.039	MANUT. DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	3.500,00
(1808) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
27.812.0019.2.082	MANUT. DO CENTRO DE ATIV. AQUÁTICAS	16.500,00
(1836) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.500,00
	Total	20.000,00

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista tratar-se a abertura de crédito adicional especial de recursos de superávit financeiro e anulação parcial de dotação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 28 de março de 2019.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento